



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 1831/2018**

**APROVADO EM 28/03/2018**

**SANCIONADA EM 26/03/2018**

## **EMENTA:**

Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Professor de Educação Física, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1831/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Professor de Educação Física, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar (01) **Professor de Educação Física**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica de Magistério, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 34 inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Regime de trabalho do professor contratado, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**  
**EM 28 DE MARÇO DE 2018.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração